

LEI N° 1.354/99

Denomina via pública - Maria de Paula Santana

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Maria de Paula Santana a via pública que tem início depois do trevo que dá acesso à avenida Ozanan Coelho e termina na ponte sobre o Rio Turvo, em Silvestre.

Art. 2º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a denominação da referida via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 02 de dezembro de 1999

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Antônio Cunha, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 30/11/99).